



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) no Orçamento Municipal de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

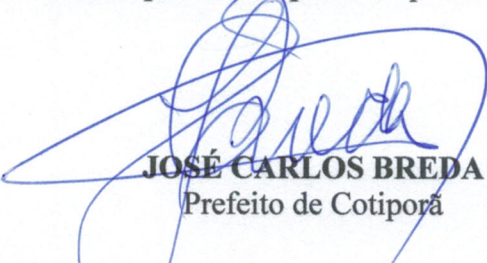
05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0510	Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública
10.301.0510.2019	Manutenção Predial das Unidades de Saúde e Áreas de Apoio
4.4.90.5200	Equipamento e Material Permanente () FR 500/CO 0 – 40 ASPS
...R\$ 21.000,00	

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0510	Gestão das Ações e Serviços de Saúde Pública
10.301.0510.2017	Contratar Serviços para Garantir a Integralidade da Assistência a Saúde
3.3.90.3400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (12653) FR 500/CO 0 – 40 ASPS ...R\$ 21.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 052/2025

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 052/2025, que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

A manutenção predial das Unidades Básicas de Saúde (UBS) é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Ambientes bem conservados proporcionam maior segurança, conforto e acolhimento tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde.

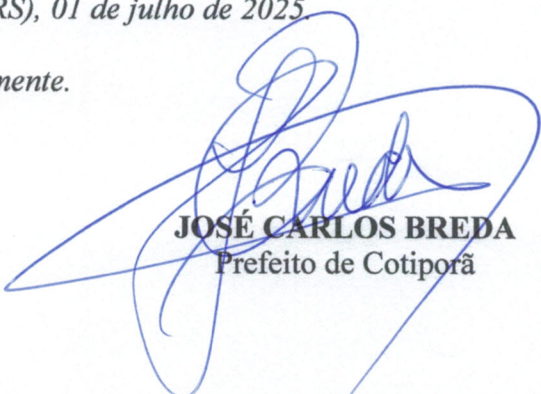
A aquisição de materiais permanentes, como cortinas e persianas, é parte essencial desse processo de manutenção e melhoria estrutural. Esses itens contribuem diretamente para a privacidade durante atendimentos, controle da luminosidade, proteção térmica e conservação dos ambientes, especialmente em salas de procedimentos, consultórios e áreas administrativas. Além disso, a substituição de cortinas e a manutenção de persianas danificadas evita improvisos e garante melhores condições de higiene e funcionalidade.

Assim, a manutenção predial aliada à aquisição desses itens atende aos princípios de humanização, salubridade e eficiência na Atenção Primária à Saúde, promovendo um ambiente mais digno, funcional e seguro para todos.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 01 de julho de 2025.

Atenciosamente.


JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã